

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

I - REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 008/2024; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 007/2023, quando aplicável; e demais normas pertinentes.	
II - ÓRGÃOS INTERESSADOS	
Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação e Saúde.	
III - PROCESSO ADMINISTRATIVO	IV - PROCEDIMENTO AUXILIAR
290/2026	Credenciamento nº 008/2026
V - OBJETO	
Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em condições padronizadas e pelos preços fixados pela Administração, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação e Saúde.	
VI - FORMA DE FORNECIMENTO	VII - VIGÊNCIA DO EDITAL
Parcelada, conforme ordens de fornecimento.	12 (doze) meses, com cadastramento permanente de novos interessados.
VIII - RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS	
A partir da publicação deste Edital e durante toda a sua vigência, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no período de 12/08/2026 a 12/08/2027; no Setor de Licitações, Rua Manoel Libânio da Silva, nº 20, Centro, Gandu/BA, CEP 45.450-000.	
IX - ESCLARECIMENTOS E RESPONSÁVEL	
E-mail: licitacopel01@gmail.com Telefone: (73) 3254-0386 JACIARA SANTOS BRITTO, Agente de Contratação, Portaria nº 086, de 13 de março de 2023.	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2026

O MUNICÍPIO DE GANDU, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.195.358/0001-21, com sede na Rua Manoel Libânio da Silva, nº 20, Centro, Gandu/BA, por intermédio das Secretarias Municipais interessadas e do Setor de Licitações, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 086, de 13 de março de 2023, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos dos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 008/2024 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados às Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, conforme especificações, quantitativos estimados, preços unitários fixados e demais condições constantes do Termo de Referência e da Tabela de Produtos e Preços.

1.2. O credenciamento será realizado sob a forma de contratação paralela e não excludente, com habilitação de todos os interessados que cumpram integralmente os requisitos objetivos do Edital, sem disputa de preços, classificação competitiva, pontuação técnica ou garantia de contratação mínima.

1.3. Os quantitativos são estimativos e constituem limite máximo de planejamento, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração nem direito subjetivo do credenciado a volume mínimo de fornecimento.

1.4. O valor global estimado e máximo do credenciamento é de R\$ 1.939.758,60 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

2. DA NATUREZA E DO FUNDAMENTO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento constitui procedimento auxiliar e não modalidade de licitação. As contratações dele decorrentes serão formalizadas por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, após a instrução exigida para cada contratação.

2.2. A adoção do credenciamento fundamenta-se na viabilidade e vantagem da manutenção de múltiplos fornecedores aptos, em condições uniformes, para atendimento contínuo, descentralizado e parcelado das necessidades municipais.

2.3. O Edital permanecerá disponível durante toda a sua vigência, admitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social e ramo de atividade sejam compatíveis com o fornecimento pretendido e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. O interessado poderá requerer credenciamento para um ou mais lotes, desde que demonstre capacidade para o respectivo fornecimento e aceite integralmente os preços e condições fixados.

3.3. Não poderão participar as pessoas jurídicas alcançadas pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, as impedidas de licitar e contratar no âmbito aplicável, as declaradas inidôneas, as que se encontrem em dissolução ou liquidação e aquelas que mantenham vínculo incompatível com agentes públicos envolvidos no procedimento.

3.4. A participação em consórcio não será admitida, diante da natureza comum e divisível do objeto, da ausência de complexidade técnica que a justifique e da necessidade de responsabilização direta de cada fornecedor.

3.5. A participação de cooperativas será admitida somente quando a natureza de sua constituição e de suas atividades for compatível com o objeto e forem atendidos os requisitos legais específicos.

4. DO REQUERIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os requerimentos serão recebidos a partir da publicação deste Edital e durante toda a sua vigência, no Setor de Licitações, situado na Rua Manoel Libânio da Silva, nº 20, Centro, Gandu/BA.

4.2. Na apresentação eletrônica, os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, legíveis, preferencialmente assinados eletronicamente, sendo considerada como data do protocolo a confirmação de recebimento emitida pelo Setor de Licitações.

4.3. Na apresentação presencial, a documentação deverá ser entregue em envelope fechado, identificado com a razão social, CNPJ e número do credenciamento, dirigido à Agente de Contratação.

4.4. A Administração não se responsabiliza por falhas de transmissão, arquivos corrompidos ou documentos ilegíveis, cabendo ao interessado confirmar o recebimento e a integridade do protocolo.

4.5. A apresentação do requerimento importa aceitação integral das condições padronizadas, dos preços fixados e das obrigações previstas no Edital e seus anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e será aferida mediante os documentos abaixo, dentro de seu prazo de validade.

5.2. Habilitação jurídica: registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e documentos de eleição ou designação dos administradores, conforme a natureza jurídica; CCMEI, quando se tratar de microempreendedor individual; e documento de identificação do representante legal.

5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; certidão conjunta federal; regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal; certificado de regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas.

5.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A empresa em recuperação judicial poderá participar se apresentar decisão judicial que demonstre sua capacidade econômico-financeira para contratar.

5.5. Qualificação técnica e sanitária: um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis com o lote pretendido; alvará ou licença sanitária válida do estabelecimento, quando exigível; e, para produtos de origem animal, comprovação de inspeção sanitária oficial e demais registros exigidos pela legislação aplicável.

5.6. Poderão ser solicitados documentos relativos às condições de transporte, armazenamento e conservação, inclusive licença sanitária do veículo ou estabelecimento, quando a natureza do produto assim exigir.

5.7. O interessado apresentará as declarações constantes dos anexos, inclusive quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, inexistência de impedimentos, reserva legal de cargos, inexistência de trabalho degradante ou forçado e ausência de vínculo incompatível com agentes públicos.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização antes da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. A Agente de Contratação poderá realizar diligência para complementar informações acerca de documentos já apresentados, atualizar documentos vencidos após o protocolo e verificar certidões em sítios oficiais, vedada a inclusão posterior de documento destinado a comprovar condição inexistente na data do requerimento.

5.10. A análise será concluída, preferencialmente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do protocolo completo, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

6. DA ANÁLISE, DO RESULTADO E DA LISTA DE CREDENCIADOS

6.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

6.2. A decisão de habilitação ou inabilitação será motivada e divulgada no Diário Oficial do Município, no portal institucional e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, mantendo-se a lista permanentemente atualizada durante a vigência.

6.3. A inabilitação não impede a apresentação de novo requerimento após a correção das causas que a motivaram, sem prejuízo do recurso cabível.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos de habilitação, inabilitação, anulação, revogação ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação ou da ciência do interessado, assegurada a apresentação de contrarrazões em igual prazo.

7.2. O recurso será dirigido à Agente de Contratação, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior.

7.3. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão motivada da autoridade competente quando necessária à preservação do interesse público ou da utilidade do procedimento.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos enquanto permanecer vigente, mediante protocolo no Setor de Licitações ou pelo e-mail licitacopel01@gmail.com.

8.2. A resposta será divulgada nos mesmos meios de publicidade do Edital, preferencialmente no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.3. O acolhimento de impugnação que altere substancialmente as condições do credenciamento exigirá retificação e nova publicidade.

9. DOS PREÇOS, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços unitários fixados no Anexo II são uniformes para todos os credenciados e abrangem tributos, fretes, seguros, mão de obra, embalagens, carga, descarga e todos os custos necessários ao fornecimento.

9.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base da pesquisa de preços constante do processo administrativo.

9.3. Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, mediante apostilamento e observância da disponibilidade orçamentária.

9.4. A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento instruído com prova do fato superveniente, do nexo causal e da efetiva repercussão nos custos, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A revisão da tabela será aplicada de forma uniforme aos credenciados do mesmo item ou lote, vedada negociação individual incompatível com as condições padronizadas.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1. A inclusão na lista de credenciados não gera direito à contratação. Cada convocação dependerá de necessidade concreta, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e observância da ordem de distribuição.

10.2. Para cada lote será formada fila própria de credenciados, observada a ordem cronológica do protocolo que resultar em habilitação.

10.3. Havendo habilitação simultânea de dois ou mais interessados na mesma data e horário, a posição inicial será definida por sorteio público, registrado em ata.

10.4. A distribuição ocorrerá por rodízio sequencial: o primeiro credenciado apto será convocado; após o atendimento integral da ordem, retornará ao final da fila; e a convocação seguinte será dirigida ao próximo credenciado.

10.5. A distribuição considerará cada ordem de fornecimento como uma convocação, independentemente de seu valor, vedado o fracionamento artificial de pedidos para favorecer ou prejudicar credenciado.

10.6. O credenciado deverá confirmar o recebimento e a capacidade de atendimento em até 2 (dois) dias úteis, ou no prazo menor justificado na ordem em situações urgentes. A ausência de resposta ou a recusa permitirá a convocação do seguinte, sem prejuízo das medidas cabíveis.

10.7. A recusa justificada, aceita pela Administração, ocasionará o reposicionamento ao final da fila. A recusa injustificada poderá configurar infração administrativa e ensejar descredenciamento, após o devido processo.

10.8. Excepcional alteração da ordem somente será admitida nas hipóteses objetivas previstas no Termo de Referência, mediante justificativa formal, especialmente quando houver incapacidade de atendimento, risco sanitário, urgência devidamente caracterizada ou necessidade de entrega em local não abrangido pela capacidade declarada do credenciado.

10.9. A Administração manterá registro auditável das filas, convocações, confirmações, recusas, entregas e reposicionamentos.

11. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

11.1. O credenciado convocado deverá assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.2. Antes de cada contratação será verificada a manutenção das condições de habilitação, a inexistência de sanções impeditivas e a disponibilidade orçamentária.

11.3. Os contratos terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nas hipóteses dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantagem, interesse público, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação.

11.4. A subcontratação do objeto é vedada, salvo autorização expressa e excepcional da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral do contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. O fornecimento será parcelado, mediante ordem de fornecimento que indicará os itens, quantitativos, local, data e horário de entrega.

12.2. O prazo ordinário de entrega será de até 5 (cinco) dias corridos, contado da confirmação da ordem, podendo o Termo de Referência ou a própria ordem fixar prazo menor para produtos perecíveis ou situações justificadas.

12.3. Os produtos serão entregues nos endereços indicados pelas Secretarias, no Município de Gandu/BA, sem ônus adicional de transporte, carga ou descarga.

12.4. Os gêneros deverão apresentar integridade, qualidade, identificação, rotulagem, prazo de validade remanescente adequado, condições sanitárias e temperatura compatíveis com sua natureza.

12.5. Produtos vencidos, deteriorados, adulterados, com embalagem violada, sem inspeção exigível ou em desacordo com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos no prazo fixado pela fiscalização, sem custo adicional.

12.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para verificação quantitativa e aparente; o recebimento definitivo será realizado após a conferência qualitativa, sem afastar a responsabilidade por vícios ocultos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. emitir as ordens de fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à execução;

13.2. observar rigorosamente o critério de distribuição das demandas;

13.3. designar gestor e fiscais do contrato;

13.4. receber, conferir, rejeitar ou aceitar os produtos, registrando as ocorrências;

13.5. efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa;

13.6. instaurar procedimento para apuração de irregularidades, assegurando contraditório e ampla defesa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E CONTRATADO

- 14.1. cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a ordem de fornecimento e o contrato;
- 14.2. manter as condições de habilitação durante o credenciamento e a execução contratual;
- 14.3. fornecer produtos novos, próprios para consumo e em conformidade com as normas sanitárias;
- 14.4. assegurar transporte e conservação adequados, inclusive cadeia de frio, quando aplicável;
- 14.5. substituir produtos recusados no prazo determinado;
- 14.6. responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- 14.7. comunicar imediatamente fato que comprometa a entrega ou a segurança do produto;
- 14.8. emitir documento fiscal correspondente aos produtos efetivamente recebidos;
- 14.9. não transferir ou ceder a terceiros o objeto sem autorização expressa.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A fiscalização registrará as ordens, entregas, recusas, substituições, documentos sanitários, ocorrências e desempenho do contratado, comunicando ao gestor os fatos que exijam providências superiores.
- 15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, atesto do recebimento definitivo e demais documentos exigidos.
- 16.2. A nota fiscal deverá discriminar os itens, quantitativos, valores unitários, ordem de fornecimento e dados bancários do contratado.
- 16.3. Havendo erro ou pendência impeditiva da liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.
- 16.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, observadas as condições do Simples Nacional quando comprovadas.
- 16.5. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos e poderá realizar compensação de créditos líquidos e certos após o devido processo legal.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação, não manter a proposta de adesão, recusar injustificadamente a contratação, apresentar declaração falsa, fraudar o procedimento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
- 17.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo regular, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

17.4. A multa compensatória será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, graduada conforme a gravidade, a extensão do dano, a culpabilidade, a reincidência e as circunstâncias do caso.

17.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e não afastam a reparação integral dos danos.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração observarão os prazos e efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. DO DESCREDENCIAMENTO, DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

18.1. O credenciado poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo responsável pelas obrigações já assumidas.

18.2. O credenciamento de ofício poderá ocorrer por perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado, sanção impeditiva superveniente ou prática incompatível com a permanência no cadastro, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O Edital poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado por motivo superveniente de interesse público, mediante decisão motivada, observados os arts. 71 e 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A revogação do credenciamento não prejudicará os contratos regularmente celebrados, salvo decisão fundamentada e observância do regime legal de extinção.

19. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

19.1. O presente Edital vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua publicação, permanecendo aberto ao cadastramento de novos interessados durante todo o período.

19.2. A Administração poderá publicar novo edital ou prorrogar a vigência, se juridicamente cabível, mediante decisão motivada, atualização dos preços e preservação do cadastramento permanente.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas das contratações correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, observada a finalidade de cada Secretaria e a disponibilidade indicada antes da emissão de cada ordem ou contrato.

20.2. Classificações indicativas: elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; fontes e ações das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, conforme manifestação contábil constante dos autos.

20.3. As dotações de exercícios subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento, quando cabível.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autenticidade dos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, respondendo o interessado civil, administrativa e penalmente por falsidade.

21.2. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação e pela autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 008/2024 e dos princípios aplicáveis.

21.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Tabela de Produtos e Preços;

Anexo III - Requerimento de Credenciamento;

Anexo IV - Carta Credencial;

Anexo V - Declaração Unificada;

Anexo VI - Modelo de Ordem de Fornecimento;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Gandu/BA para dirimir controvérsias decorrentes deste procedimento, sem prejuízo da solução administrativa prévia.

Gandu/BA, 07 de agosto de 2026.

LUDIMILLE SAMPAIO BARBOSA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados às Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, conforme a Tabela de Produtos e Preços.

1.2. Os bens são classificados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, e não se enquadram como bens de luxo.

1.3. O valor estimado total é de R\$ 1.939.758,60, sem obrigação de consumo integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

2.1. A aquisição destina-se ao atendimento contínuo das atividades administrativas, socioassistenciais, educacionais e de saúde, conforme as finalidades próprias de cada Secretaria e as justificativas constantes do processo administrativo.

2.2. A solução por credenciamento permite a manutenção de múltiplos fornecedores aptos, em condições padronizadas, reduzindo riscos de desabastecimento e possibilitando distribuição impessoal das demandas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

3.1. A solução compreende seleção permanente de fornecedores, formalização de contratações, emissão de ordens, transporte, entrega, conferência, recebimento, armazenamento e consumo.

3.2. As embalagens deverão ser adequadas, preferencialmente recicláveis ou de menor impacto ambiental, sem comprometer a segurança sanitária.

4. REQUISITOS DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão atender às especificações, à legislação sanitária, às regras de rotulagem, aos padrões de identidade e qualidade e às exigências de inspeção dos produtos de origem animal.

4.2. O prazo de validade remanescente deverá ser compatível com o consumo e, quando não houver prazo específico na tabela, corresponder a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo total do fabricante na data da entrega, salvo produtos frescos ou perecíveis de curta duração.

4.3. Produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados em veículo e temperatura adequados, preservada a cadeia de frio.

4.4. Não será admitida subcontratação sem autorização expressa.

4.5. Não será exigida garantia contratual, diante do fornecimento parcelado, do pagamento posterior ao recebimento e da baixa exposição financeira por ordem, sem prejuízo das sanções e da responsabilidade por danos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega será realizada nos locais indicados pelas Secretarias, em até 5 (cinco) dias corridos da confirmação da ordem, ressalvado prazo específico mais curto para perecíveis ou situação urgente devidamente motivada.

5.2. O fornecedor deverá comunicar impedimento antes do término do prazo, apresentando justificativa e documentos, sem que a comunicação implique aceitação automática de prorrogação.

5.3. A entrega será acompanhada da nota fiscal e da ordem de fornecimento, com identificação de lote, validade e demais informações exigíveis.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O gestor coordenará a execução e os fiscais verificarão qualidade, quantidade, prazo, condições sanitárias, documentação e conformidade com a ordem.

6.2. As ocorrências serão registradas e o contratado será notificado para correção ou substituição.

7. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da liquidação regular, por ordem bancária, observadas as retenções legais.

8. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá por credenciamento, com habilitação de todos os interessados aptos, preços fixos e distribuição por rodízio sequencial em filas próprias por lote.

8.2. Os requisitos de habilitação são os estabelecidos no Edital, com especial atenção à capacidade técnica e à regularidade sanitária.

9. ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A estimativa decorre da pesquisa de preços e da memória de cálculo constantes do processo administrativo, com data-base própria.

9.2. A contratação de cada ordem dependerá de saldo do teto global e de disponibilidade orçamentária da Secretaria demandante.

Gandu/BA, ____ de _____ de 2026.

LUDIMILLE SAMPAIO BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS FIXADOS

Os preços unitários abaixo são os valores máximos e padronizados para todos os credenciados. Os quantitativos são estimativos e não vinculam a Administração à aquisição integral.

LOTE 01 - PANIFICAÇÃO

ITENS	Produto	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	21621 - PÃO DE FORMA INTEGRAL 7 GRÃOS	PÃO DE FORMA, INTEGRAL 7 GRÃOS, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GRÃO DE TRIGO, GRÃO DE CENTEIO, GRÃO DE MILHO, GIRASSOL, LINHAÇA, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, CEVADINHA, GERME DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FARINHA DE LINHAÇA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARELO DE TRIGO.		UND	6.430,00	10,5	67.515,00
02	21625 - PÃO DE HOT-DOG	PÃO DE HOT-DOG, FORMATO ALONGADO, CORTADO AO MEIO VERTICALMENTE SEM MARGARINA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL REFORÇADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO, PESANDO 50G POR UNIDADE.		UND	17.150,00	0,86	14.749,00
03	8094 - PÃO DE MILHO	PÃO DE MILHO NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADE REGULARES. O MIOLO DEVE SER LEVE, COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. A FARINHA DE TRIGO/MILHO EMPREGADA NA CONFEÇÃO DO PÃO DEVERÁ SER ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS. EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO UMA UNIDADE DE 50G DO PRODUTO, ESPECIFICANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO LACRADA E ROTULADA CONTENDO 100 UNIDADES.		UND	1.500,00	0,89	1.335,00
04	20493 - PÃO FRANCÊS	PÃO FRANCÊS, TIPO SAL, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADAS, DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO E/OU OUTRAS FARINHAS QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E ÁGUA, PODENDO CONTER COMO INGREDIENTES.		UND	19.000,00	0,89	16.910,00
05	21629 - PÃO TIPO HAMBURGUER	PÃO TIPO HAMBÚRGUER, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, PESO 80G		UND	1.500,00	0,86	1.290,00
		VALOR TOTAL DO LOTE					101.799,00

Valor total estimado do lote: R\$ 101.799,00.

LOTE 02 - LATICÍNIOS

ITE NS	Produto	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	7042 - IOGURTE INTEGRAL SABORES DIVERSOS	IOGURTE DE LEITE DE VACA INTEGRAL, PASTEURIZADO COM NO MÍNIMO 3,0 G DE MATÉRIA GORDA, DIVERSOS SABORES: MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS, FRUTAS VERMELHAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA EM 100G: 15G DE CARBOIDRATOS, 2G DE PROTEÍNAS, 2,3G DE GORDURA TOTAL. EMBALAGEM EM POLIETILENO ORIGINAL DE FABRICA 1 LITRO.		LT	1.000,00	9,82	9.820,00
02	7160 - LEITE LÍQUIDO INTEGRAL TETRAPARK 1L	LEITE LIQUIDO INTEGRAL UHT, LONGA VIDA, RICO EM VITAMINAS (A, C E D), PIROFOSFATO FÉRRICO, ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM PORÇÃO DE 200 ML (1 COPO) DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 9% DE PROTEÍNA E NO MAXIMO 16% DE GORDURA SATURADA, MÁXIMO DE 130 KCAL. NÃO APRESENTAR MANCHAS OU MOFOS. EMBALAGEM TIPO TETRA PAK		LT	900,00	7,91	7.119,00
03	20504 - LEITE, líquido, refrigerado.	LEITE, LÍQUIDO, REFRIGERADO. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 LITRO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		LT	1.000,00	5,15	5.150,00
04	8330 - QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		KG	200,00	46,25	9.250,00
		VALOR TOTAL DO LOTE					31.339,00

Valor total estimado do lote: R\$ 31.339,00.

LOTE 03 - REFRIGERANTES

ITE NS	Produto	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	21634 REFRIGERANTE 250ML TIPO JUNINHO SABORES VARIADOS	- REFRIGERANTE 250ML TIPO JUNINHO SABORES VARIADOS		UND	2.610,00	2,57	6.707,70
02	21636 REFRIGERANTE LATA 350ML (SABORES VARIADOS)	- REFRIGERANTE LATA 350ML (SABORES VARIADOS)		UND	3.200,00	3,62	11.584,00
03	21638 REFRIGERANTE PET 02 LITROS (SABORES VARIADOS)	- REFRIGERANTE PET 02 LITROS (SABORES VARIADOS)		UND	19.800,00	8,68	171.864,00
04	21640 REFRIGERANTE SABOR COLA PET	- REFRIGERANTE SABOR COLA PET DE 2 LITROS		UND	1.000,00	10,98	10.980,00
05	25249 REFRIGERANTE SABOR GUARANA	- REFRIGERANTE SABOR GUARANA LATA 250 ML		UND	1.000,00	2,57	2.570,00
06	21645 REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET	- REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET DE 02 LITROS		UND	1.000,00	8,21	8.210,00
07	21642 REFRIGERANTE SABOR LARANJA PET	- REFRIGERANTE SABOR LARANJA PET DE 02 LITROS		UND	1.000,00	8,81	8.810,00
08	25248 REFRIGERANTE SABOR UVA	- REFRIGERANTE SABOR UVA EM LATA 250ML		UND	1.000,00	3,32	3.320,00
		VALOR TOTAL DO LOTE					224.045,70

Valor total estimado do lote: R\$ 224.045,70.

LOTE 04 - ALIMENTOS DIVERSOS

ITENS	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26047 - CHÁ ALIMENTAÇÃO CHÁ MATE - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIOS, SABOR NATURAL.	CHÁ ALIMENTAÇÃO CHÁ MATE - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIOS, SABOR NATURAL.		UND	250,00	8,78	2.195,00
02	21702 - ACHOCOLATADO EM PO, 400G	ACHOCOLATADO EM PO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS 400G		UND	590,00	9,5	5.605,00
03	21705 - ACHOCOLATADO PRONTO	ACHOCOLATADO, PRONTO EM CAIXA COM CANUDO, CAIXA COM 200ML		UND	2.980,00	3,2	9.536,00
04	21707 - AÇUCAR CRISTALIZADO	AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		UND	10.600,00	5,01	53.106,00
05	21594 - AÇUCAR DE CONFEITEIRO	AÇUCAR DE CONFEITEIRO BRANCO, EMBALAGEM COM 500G		KG	550,00	29,35	16.142,50
06	21709 - ADOÇANTE DIÉTETICO LIQUIDO	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO, FRACO COM 100ML		UND	525,00	7,4	3.885,00
07	21595 - AMENDOIM TORRADO	AMENDOIM TORRADO, TIPO SALGADO SEM CASCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, PACOTE C,400G		KG	300,00	17,24	5.172,00
08	21711 - AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILASE	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILASE EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAO E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS, NAO PODENDO ESTAR UMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, SOB A FORMA DE PÓ. DATA DA FABRICAÇÃO: PRAZO E VALIDADE. EMBALAGEM 500G		UND	740,00	5,45	4.033,00
09	21716 - ARROZ BRANCO	ARROZ BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		UND	2.500,00	8,24	20.600,00
10	21713 - ARROZ CATETO INTEGRAL	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE CATETO, TIPO SUBGRUPO INTEGRAL, EMBALAGEM 1KG		UND	1.900,00	11,01	20.919,00
11	21724 - ARROZ PARBORIZADO, SEM GLUTEN	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1, SEM GLUTEN CONTENDO NO MINIMO DE 90% DE GRAOS INTEIROS COM NO MAXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 GRAMAS, CONTENDO NO MINIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEINAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS, COM RENDIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DE COCÇÃO, DEVENDO TAMBEM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRAOS INTEGROS E SOLTOS APOS O COZIMENTO. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		UND	500,00	7,12	3.560,00

ITENS	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	5594 - AVEIA FLOCOS	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: PROTEÍNA 14G, LIPÍDIOS 7G, CARBOIDRATOS 55G E VALOR CALÓRICO 347 KCAL, EM 100G DE PRODUTO. PACOTE, LATA OU POTE DE 0,20 A 0,75KG.		CX	300,00	17,84	5.352,00
13	5605 - AZEITE DE DENDÊ	AZEITE DE DENDÊ, OLEINA DE PALMA, VALOR CALÓRICO EM 15ML: 135 CAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 A 500 ML.		LT	100,00	14,51	1.451,00
14	5618 - AZEITE DE OLIVA 500ML	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM. EMBALAGEM COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		LT	100,00	28,06	2.806,00
15	5646 - AZEITONA VERDE EM CONSERVA FRASCO 500G	AZEITONA, VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM FRASCO COM 500G.		UND	200,00	13,06	2.612,00
16	21596 - BALA DE GOMA TIPO JUJUBA	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 1KG		KG	700,00	16,57	11.599,00
17	21728 - BALA DURA SORTIDAS	BALA DURA, TIPO SORTIDAS COM 700G		UND	2.625,00	16,52	43.365,00
18	21605 - BALA MASTIGÁVEL SORTIDA	BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE		UND	200,00	15,19	3.038,00
19	21611 - BISCOITO ÁGUA E SAL	BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO		PCT	4.100,00	4,66	19.106,00
20	21736 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO/SENTO (0%) DE GORDURA DO TIPO TRANS: ASPECTO CROCANTE E MACIO, COR DOURADA, ODOR: PRÓPRIO DE BISCOITO DE MAISENA, SABOR CARACTERÍSTICO. PACOTE COM 400G, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UND	2.800,00	5,68	15.904,00
21	21609 - BISCOITO INTEGRAL	BISCOITO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CRACKER		PCT	880,00	8,45	7.436,00
22	21785 - BISCOITO RECHEIO CHOCOLATE/MORANGO	BISCOITO RECHEIO CHOCOLATE/MORANGO		UND	2.500,00	2,71	6.775,00
23	21729 - BISCOITO TIPO MAISENA EMBALAGEM DUPLA	BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM DUPLA COM 400G		UND	3.200,00	6,5	20.800,00
24	21786 - BISCOITO TIPO WEFER	BISCOITO TIPO WEFER		UND	1.500,00	2,54	3.810,00
25	6000 - CAFÉ MOIDO TORRADO 250 GRAMAS	CAFÉ, MOIDO, TORRADO COMPACTADO ALTO VÁCUO. EMBALAGEM TIPO TIJOLINHO, PACOTE COM 250 GRAMAS, CONTENDO SELO DE PUREZA EXPEDIDO PELA ABIC.		PCT	10.700,00	17,21	184.147,00

ITENS	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	6035 - CALDO DE CARNE TABLETES 69G	CALDO DE CARNE, EM TABLETES, EMBALAGEM CAIXA COM 69G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		CX	360,00	4,17	1.501,20
27	21613 - CALDO DE GALINHA	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 126G		UND	460,00	5,2	2.392,00
28	21618 - CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, SABOR MULTICEREAIS		UND	500,00	10,29	5.145,00
29	21622 - CHÁ ALIMENTAÇÃO -BOLDO	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO BOLDO, CAIXA COM 10G, COM 10 SAQUINHO		UND	50,00	5,25	262,50
30	21619 - CHÁ CAMOMILA	TIPO CHÁ CAMOMILA, USO ALIMENTÍCIO		UND	150,00	5,54	831,00
31	21789 - CHOCOLATE GRANULADO 150 G	CHOCOLATE GRANULADO 150 G		UND	300,00	6,7	2.010,00
32	21628 - COCO SECO RALADO	COCOC SECO, APRESENTAÇÃO RALADO 100G		G	120,00	6,57	788,40
33	24384 - CONDIMENTO EM GERAL, EMBALAGEM COM 1KG	CONDIMENTO EM GERAL, EMBALAGEM COM 1KG		GF	200,00	14,26	2.852,00
34	6478 - CORANTE CONDIMENTO	CORANTE, CODIMENTO À BASE DE URUCUM E FUBÁ DE MILHO. COM RÓTULO CONTENDO MARCA, VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE. (NOME, CNPJ, ENDEREÇO). EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 A 500 GRAMAS COM RÓTULO.		KG	200,00	10,48	2.096,00
35	6497 - CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G	CREME DE LEITE TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		UND	1.250,00	4,57	5.712,50
36	21631 - DOCE DE BANANA	DOCE DE BANANA, PACOTE DE 1KG, COM 50 TABLETES		KG	250,00	25,54	6.385,00
37	21632 - DOCE PÉ DE MOLEQUE	DOCE PÉ DE MOLEQUE PCT 1KG		KG	150,00	22,09	3.313,50
38	21633 - ERVILHA ENLATADA	ERVILHA ENLATADA, PRODUTO PREPARO COM ERVILHAS COM GRÃOS ÍNTEGROS E NÃO QUEBRADIÇOS.		G	150,00	4,1	615,00
39	21758 - EXTRATO DE TOMATE 1KG	EXTRATO TOMATE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES- 1KG		KG	900,00	3,88	3.492,00

ITENS	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	6603 - EXTRATO DE TOMATE 350G	EXTRATO DE TOMATE À BASE DE TOMATE, AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. CAIXA TIPO TETRA PARK 350G.		UND	300,00	3,26	978,00
41	21637 - FARINHA DE AVEIA	FARINHA DE AVEIA, TIPO FLOCOS, EMBALAGEM COM 250G		PCT	460,00	4,28	1.968,80
42	6649 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 1 À 2KG	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, BRANCA, SEM NENHUM GRÃO COM CARACATERISTICA DE QUEIMADO. NÃO TER CHEIRO AZEDO, NEM MANCHAS ESCURAS (MOFO). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA 82% DE CARBOIDRATOS E 320 KCAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 1 À 2KG.		KG	200,00	7,49	1.498,00
43	21639 - FARINHA DE MILHO	FARINHA DE MILHO, 300G APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO PRÉ COZIDO		G	435,00	3,98	1.731,30
44	21762 - FARINHA DE MILHO XEREM	FARINHA MILHO, FARINHA DE MILHO PARA XEREM 500G		UND	150,00	4,61	691,50
45	21641 - FARINHA DE TAPIOCA	FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, FLOCOS FINOS, TIPO 1, 500G		KG	1.910,00	10,64	20.322,40
46	6671 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. EMBALAGEM COM 01KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.		KG	250,00	6,39	1.597,50
47	21644 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO- FARINHA DE TRIGO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG		KG	400,00	4,73	1.892,00
48	21654 - FARINHA LACTÉA 400G	FARINHA LACTÉA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		G	300,00	9,93	2.979,00
49	21663 - FEIJÃO BRANCO	FEIJÃO BRANCO, FEIJÃO TIPO 1, TIPO CLASSE BRANCO		KG	100,00	11,71	1.171,00
50	6734 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 COM 1KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EXTRA LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS E SECO, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS, NOVO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.		KG	10.200,00	10,71	109.242,00
51	6764 - FEIJÃO PRETO PACOTE 1KG.	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM PACOTE COM 2KG CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNMNA.		KG	160,00	7,79	1.246,40

ITENS	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	21669 - FERMENTO BIOLÓGICO	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM A VÁCUO COM 125G		G	1.800,00	4,68	8.424,00
53	6780 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM ORIGINAL FÁBRICA EM LATA DE 100G.		KG	100,00	7,05	705,00
54	21678 - FLOCOS CEREAL TIPO NESTON	FLOCOS DE CEREAL TIPO NESTON 500G		G	300,00	21,32	6.396,00
55	21680 - FLOCOS DE CEREAL TIPO SUCRILHOS	FLOCOS DE CEREAL, TIPO SUCRILHOS, 400G		G	200,00	15,82	3.164,00
56	21681 - FOLHA DE LOURO SECA	FOLHA DE LOURO SECA, PACOTE 15G		PCT	200,00	2,47	494,00
57	21795 - GOIABADA 500G	GOIABADA 500G		UND	250,00	8,97	2.242,50
58	21687 - GORDURAL VEGETAL	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA 500G		G	100,00	15,66	1.566,00
59	7107 - LEITE CONDENSADO 395G	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM "TETRA PAK" CONTENDO 395G DO PRODUTO, A BASE DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		UND	1.430,00	7,71	11.025,30
60	7110 - LEITE DE COCO 200ML	LEITE DE COCO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA/MS.		UND	665,00	6,43	4.275,95
61	7112 - LEITE DE COCO 500ML	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.		CX	200,00	15,62	3.124,00
62	21692 - LEITE EM PÓ DESNATADO	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G		G	1.270,00	18,75	23.812,50
63	7119 - LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL 400G	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL, COM NO MÍNIMO 400G, À BASE DE PROTEÍNAS TOTAIS DO LEITE, PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, SEM LACTOSE E SACAROSE, CONTENDO POLÍMEROS DE GLICOSE, 100% DE ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EMBALAGEM COM 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UND	300,00	90,32	27.096,00

ITENS	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	7135 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM PORÇÃO DE 26 GRAMAS (02 COLHERES DE SOPA), DEVERÁ OFERECER NO MÁXIMO 20% DE GORDURA SATURADA. APRESENTAR-SE SECO E SOLTO, CONTENDO VALOR NUTRICIONAL, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, A EMBALAGEM ALUMINIZADA. CONTENDO VALOR NUTRICIONAL, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM ALUMINIZADA.		PCT	9.650,00	21,1	203.615,00
65	21798 - MACARRÃO PARAFUSO	MACARRÃO PARAFUSO		UND	700,00	6,37	4.459,00
66	21694 - MACARRÃO TIPO ARGOLINHA	MACARRÃO ARGOLINHA, PACOTE DE 500G		G	300,00	4,35	1.305,00
67	7244 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - 500 GRAMAS	MACARRÃO. MASSA TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E OVOS, COM GLÚTEN. NÃO APRESENTAR COR ESVERDEADA, COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO). DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. EMBALAGEM ENVOLTA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ÍNTEGRO, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 500G, COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO A EXEMPLO (DATA DE VALIDADE E EMBALAGEM, DATA DE EMBALAGEM, LOTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE) E OUTRAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FECHADO A VÁCUO. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		PCT	2.500,00	2,51	6.275,00
68	7246 - MACARRÃO TIPO INTEGRAL 500G	MACARRÃO TIPO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.		UND	120,00	6,23	747,60
69	21700 - MAIONESE SACHET	MAIONESE, SACHE 200G		G	900,00	3,42	3.078,00
70	7673 - MANTEIGA COM SAL 200G	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 200G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UND	1.765,00	12,19	21.515,35

ITENS	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	7677 - MANTEIGA COM SAL 500G	MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM POTE DE POLIETIRENO COM TAMPAS, EMBALAGEM CONTENDO 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 150 DIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		PCT	300,00	27,56	8.268,00
72	26049 - MARGARINA 500 GR	MARGARINA 500 GR		UND	350,00	11,01	3.853,50
73	21765 - MARGARINA VEGETAL 200G	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM 200G		UND	2.550,00	7,59	19.354,50
74	21704 - MASSA DE LASANHA COM OVOS	MASSA LASANHA, MACARRÃO CONVENCIONAL, COM OVOS-500G		PCT	100,00	8,2	820,00
75	7898 - MILHO DE PIPOCA TIPO 1 500 GRAMAS	MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS.		PCT	220,00	6,46	1.421,20
76	7919 - MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 200 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.		UND	460,00	5,18	2.382,80
77	7938 - MISTURA PARA BOLO 400G	MISTURA PARA BOLO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, LARANJA OU FESTA, EM PACOTE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.		UND	1.250,00	6,79	8.487,50
78	21715 - MOLHO DE TOMATE PRONTO	MOLHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL 340G		G	840,00	2,5	2.100,00
79	8012 - MOLHO TOMATE KATCHUP 300G	MOLHO DE TOMATE, KATCHUP, EMBALAGEM TETRA PAK COM NO MÍNIMO 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		UND	330,00	3,22	1.062,60
80	8027 - MOSTARDA 200G	MOSTARDA, EMBALAGEM COM 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UND	100,00	5,86	586,00

ITENS	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	8050 - ÓLEO DE SOJA 900ML	ÓLEO DE SOJA, DEVE SER A BASE DE SOJA, TRANSPARENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, ISENTOS DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO DEVE SE APRESENTAR AMASSADA, E/OU ESTUFADA, MAS ÍNTEGRA COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO A EXEMPLO (DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO, DATA DE EMBALAGEM, VALOR NUTRICIONAL, LOTE) E OUTRAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM PET COM NO MÍNIMO 900ML. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UND	2.510,00	8,59	21.560,90
82	8053 - ORÉGANO 50 A 500 GRAMAS	ORÉGANO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 A 500 GRAMAS COM RÓTULO CONTENDO MARCA, VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE (NOME, CNPJ, ENDEREÇO).		KG	100,00	17,18	1.718,00
83	8068 - OVOS DE GALINHA TIPO GRANDE	OVOS DE GALINHA TIPO GRANDE, ÍNTEGROS, LIMPOS, SEM RACHADURAS OU SUJIDADES, COMERCIALIZADOS POR DÚZIA, ADMITIDAS EMBALAGENS COM 12 OU 30 UNIDADES, OBSERVADA A CONVERSÃO PARA A UNIDADE DE MEDIDA CONTRATADA.		DZ	1.080,00	16,67	18.003,60
84	8070 - PAÇOCA DE AMENDOIM	PAÇOCA DE AMENDOIM, A BASE DE AMENDOIM TORRADO E MOIDO, AÇÚCAR E SAL. VALIDADE 06 MESES EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES DE 22 G CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		CX	200,00	28,91	5.782,00
85	21767 - PIRULITO BOLA CHICLETE	PIRULITO BOLA CHICLETE SABRO TUTI FRUTI, 700G		UND	1.200,00	20,62	24.744,00
86	8205 - PIRULITO, SABORES VARIADOS 700G	PIRULITO, SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ATÉ 700G DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.		PCT	200,00	15,39	3.078,00
87	21731 - PROTEÍNA DE SOJA (CARNE BOVINA)	PROTEÍNA DE SOJA- CARNE BOVINA- PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, 400G, PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, FLOCOS, DESIDRATADA.		G	300,00	5,61	1.683,00
88	8333 - QUEIJO RALADO PARMESÃO 100G	QUEIJO RALADO, PARMESÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		PCT	350,00	5,7	1.995,00
89	21732 - SAL DE COZINHA	SAL DE COZINHA REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, CONTENDO 1KG		KG	170,00	1,75	297,50
90	4997 - SUCO DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 200ML	SUCO DE FRUTAS DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM CANUDO, CONTENDO 200ML, COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		UND	12.360,00	1,81	22.371,60

ITENS	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	26046 - SUCO EM PÓ - Suco em pó, diversos sabores 50gr	SUCO EM PÓ - Suco em pó, diversos sabores 50gr		UND	150,00	0,91	136,50
92	21737 - VINAGRE DE MAÇÃ	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA MAÇÃ, 500ML		ML	80,00	8,63	690,40
93	8587 - VINAGRE VINHO 500ML	VINAGRE DE VINHO, EMBALAGEM FRASCO 500ML.		FRC	240,00	7,36	1.766,40
		VALOR TOTAL DO LOTE					1.141.151,70

Valor total estimado do lote: R\$ 1.141.151,70.

LOTE 05 - PROTEÍNAS

ITE NS	Produto	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	21677 - ACEM CARNE BOVINA SEM OSSO	ACEM, CARNE BOVINA RESFRIADA, SEM OSSO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVEA ESTA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.		KG	1.350,00	47	63.450,00
02	21671 - ACEM COM OSSO	ACEM COM OSSO, CARNE BOVINA INATURA		KG	1.200,00	32,28	38.736,00
03	21679 - CARNE DE SOL, CHÃ DE DENTRO	CARNE DE SOL, CHÃ DE DENTRO.		KG	450,00	54,17	24.376,50
04	21683 - CARNE MOIDA BOVINA	CARNE, BOVINA, MOIDA, SEM OSSO E SEM GORDURA. EMBALAGEM DE 1KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILANCIA SANITARIA Nº5504/99		KG	900,00	45,42	40.878,00
05	21684 - CHÃ DE DENTRO, CARNE BOVINA RESFRIADA	CHÃ DE DENTRO, CARNE BOVINA RESFRIADA		KG	1.200,00	55,18	66.216,00
06	21686 - CHARQUE	CHARQUE CARNE SECA, EMBALAGEM A VACUO CONTENDO 1KG COM PERCENTUAL DE GORDURA ENTRE 10 E 16%, PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, APRESENTAR O REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F) E/OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E), CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE? ANVISA.		KG	630,00	62,99	39.683,70
07	21688 - COXA E SOBRECORA, CARNE DE FRANGO	COXA E SOBRECORA, CARNE DE FRANGO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADA, 1 QUALIDADE, EMBALAGEM TIPO EXPORTAÇÃO		KG	1.200,00	15,67	18.804,00
08	21690 - FIGADO BOVINO, CORTADO EM BIFES	FIGADO BOVINO CORTADO EM BIFES		KG	900,00	22,24	20.016,00
09	21691 - FRANGO TIPO INTEIRO	FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, CONGELADO		KG	1.200,00	14,33	17.196,00
10	21590 - LINGUIÇA CALABRESA (MISTA FINA)	TIPO CALABRESA, MISTA FINA		KG	600,00	33,06	19.836,00
11	21693 - LINGUIÇA CALABRESA CURADA	LINGUIÇA CALABRESA, CURADA OU DEFUMADA, PREPARADA COM CARNES BOVINA E SUINA, TRITURADAS OU PICADAS, PRODUZIDAS E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE. EMBALAGEM COM DIRETRIZES EXIGIDAS PELAS LEIS, DESTACANDO O NOME DO PRODUTOR, SELO DO SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMPACOTADA A VACUO COM PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 1KG, VALIDADE DE NO MINIMO 5 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TRANSPORTE: VEICULO COM CARROCERIA FECHADA, ISOTERMICA E COM CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITARIA.		KG	400,00	35,03	14.012,00

ITE NS	Produto	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
12	21696 - PEITO DE FRANGO COM OSSO	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL.		KG	1.200,00	22,74	27.288,00
13	21699 - PRESUNTO FATIADO CARNE SUINA	PRESUNTO, TIPO FATIADO, INGREDIENTES CARNE SUINA		KG	900,00	37,85	34.065,00
14	5062 - SALSICHA PARA HOT DOG	SALSICHA PARA HOT DOG EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N 105 DE 09/05/99		KG	900,00	18,74	16.866,00
		VALOR TOTAL DO LOTE					441.423,20

Valor total estimado do lote: R\$ 441.423,20.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.939.758,60.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

A pessoa jurídica acima identificada requer seu credenciamento no Chamamento Público para Credenciamento nº XXX/2026, para o(s) seguinte(s) lote(s):

☐ LOTE 01 - PANIFICAÇÃO

☐ LOTE 02 - LATICÍNIOS

☐ LOTE 03 - REFRIGERANTES

☐ LOTE 04 - ALIMENTOS DIVERSOS

☐ LOTE 05 - PROTEÍNAS

Declara conhecer e aceitar integralmente o Edital, o Termo de Referência, a tabela de preços, o critério de distribuição das demandas e as condições contratuais, comprometendo-se a manter a capacidade de atendimento declarada e as condições de habilitação.

Capacidade máxima estimada de atendimento por ordem/lote:

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome, CPF e assinatura

ANEXO IV
CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Gandu/BA no Credenciamento nº XXX/2026, podendo protocolar documentos, acompanhar atos, apresentar recursos e praticar os demais atos necessários, vedada a renúncia de direitos sem poderes específicos.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome, CPF e assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) conhece e aceita todas as condições do Edital e seus anexos;
- b) cumpre os requisitos de habilitação e comunicará qualquer alteração superveniente;
- c) não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não possui fato impeditivo para contratar;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;
- e) não mantém trabalhadores em condições degradantes ou forçadas;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- g) não possui, em seu quadro societário ou de direção, agente público municipal em situação legalmente incompatível;
- h) os preços fixados abrangem todos os custos necessários ao fornecimento;
- i) os documentos apresentados são autênticos e as informações são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome, CPF e assinatura

ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM Nº	_____/2026
SECRETARIA SOLICITANTE	_____
CONTRATO Nº	_____/2026
CREDENCIADO	_____
LOTE/ITEM	_____
QUANTIDADE/VALOR	_____
LOCAL DE ENTREGA	_____
PRAZO DE ENTREGA	_____
FISCAL RESPONSÁVEL	_____

Observação: a ordem deverá identificar detalhadamente os produtos, quantidades, preços unitários, total, local, data, horário e condições específicas de conservação.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GANDU E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE GANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.195.358/0001-21, com sede na Rua Manoel Libânio da Silva, nº 20, Centro, Gandu/BA, doravante CONTRATANTE, por sua autoridade competente, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, decorrente do Credenciamento nº XXX/2026, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento parcelado e sob demanda dos gêneros alimentícios do(s) Lote(s) _____, conforme o Edital, o Termo de Referência, a Tabela de Produtos e Preços, o requerimento de credenciamento e as ordens de fornecimento.

1.2. Os documentos do processo integram este Contrato independentemente de transcrição.

1.3. Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de aquisição mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor máximo deste Contrato é de R\$ _____, limitado às ordens regularmente emitidas e aos produtos efetivamente recebidos.

2.2. Os preços unitários são os fixados no Anexo II do Edital e incluem todos os custos diretos e indiretos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

3.2. A prorrogação dependerá do atendimento aos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, de demonstração de vantagem, interesse público, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. O fornecimento ocorrerá mediante ordens escritas, nos prazos, locais e quantitativos nelas definidos.

4.2. A entrega ordinária ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos, salvo prazo específico.

4.3. A CONTRATADA arcará com transporte, carga, descarga, conservação e demais custos.

4.4. Produtos desconformes serão recusados e substituídos no prazo fixado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados.

5.2. A fiscalização registrará ocorrências, atestará entregas, determinará correções e comunicará irregularidades.

5.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir o Edital, este Contrato e as ordens; manter a habilitação; fornecer produtos próprios para consumo e em conformidade sanitária; preservar cadeia de frio; substituir produtos recusados; responder por danos; emitir notas fiscais corretas; e comunicar impedimentos.

6.2. É vedada a subcontratação sem autorização expressa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordens, fornecer informações, designar fiscalização, receber e conferir os produtos, notificar irregularidades e efetuar o pagamento após a liquidação regular.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da liquidação, por ordem bancária.

8.2. A nota fiscal será acompanhada da ordem e do atesto do recebimento.

8.3. Erros ou pendências suspendem o prazo até a regularização.

8.4. Serão realizadas as retenções legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1. Os preços são fixos por 12 meses da data-base do orçamento.

9.2. Após o interregno anual, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, mediante apostilamento.

9.3. A revisão extraordinária dependerá da comprovação dos requisitos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas correrão por dotações do Orçamento Geral do Município, a serem indicadas nos empenhos e ordens, no elemento 3.3.90.30.00 e nas fontes próprias das Secretarias demandantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

11.2. A multa moratória será de 0,5% ao dia sobre a parcela atrasada, limitada a 10%.

11.3. A multa compensatória poderá alcançar 10% da obrigação inadimplida, segundo a gravidade.

11.4. As sanções serão precedidas de processo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do devido processo.

12.2. A extinção não afasta a apuração de responsabilidades e o pagamento do que tiver sido regularmente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do Contrato e de seus aditamentos nos meios legalmente exigidos, inclusive no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 008/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gandu/BA, com renúncia a qualquer outro, para questões não solucionadas administrativamente.

Gandu/BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GANDU
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____